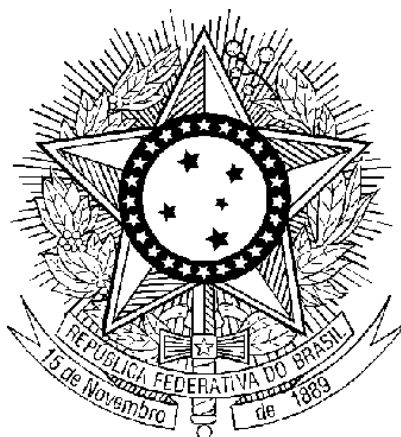




CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 230, DE 2004

(Do Sr. José Divino e outros)

Dá nova redação ao art. 57 da Constituição Federal, dispondo que o Congresso Nacional, reunir-se-á de primeiro de fevereiro a 31 de dezembro, aumentando a Sessão legislativa em dois meses e que todos os Poderes da República deverão seguir os mesmos critérios de recesso isonomicamente. Alterando a nova Constituição Federal.

DESPACHO:

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

APRECIACÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O art. 57 da Constituição Federal, passa a vigorar com a seguinte Redação:

Art. 57. O Congresso Nacional e os demais Poderes da União, reunir-se-ão anualmente na Capital Federal, de 1º de Fevereiro a 31 de dezembro.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Proposta de Emenda À Constituição tem por objetivo modificar o período de recesso, estabelecendo que o Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, reunir-se-ão de 1º de fevereiro a 31 de dezembro.

Com essa alteração, estamos ampliando em dois meses os trabalhos das Sessões Legislativas do Congresso Nacional e diminuindo em um mês às férias forenses e as férias executivas.

Acreditamos que esta medida isonomica, alterando a Constituição Federal, contribuirá para que haja uma correção na injustiça que hoje ocorre, e que deixa o restante dos trabalhadores brasileiros indignados, pois um trabalhador público, Administrativo ou da iniciativa privada, tem como recesso(férias) anual 30 dias corridos, e não 90 dias, o que provoca uma grande insatisfação.

A justificativa de que o parlamentar necessita de 90 dias para ir a suas bases e dar assistência a seus eleitores, não procede, pois os eleitores querem que seus representantes estejam aqui no Congresso Nacional trabalhando em seu favor. Isso também acontece com os outros poderes, que como no Congresso já tem uma tecnologia que hoje coloca o cidadão diretamente ligado a seu parlamentar eleito, como por exemplo: A Internet, a Intranet, as Rádios Câmara e Senado, o Programa Voz do Brasil, a TV Câmara, e o sistema CD-Cidadania, a carta que qualquer cidadão encontra nos correios, casas lotéricas, e que dá total acesso, não somente ao parlamentar eleito por aquele cidadão bem como a outros parlamentares de outros Estados.

Assim espero contar com a compreensão de meus ilustres Pares, para a aprovação desta Proposição que irá contribuir para sanar uma grande injustiça com os demais trabalhadores brasileiros

Sala das Sessões, em 28 de janeiro 2004.

Deputado JOSÉ DIVINO
PMDB/RJ

Proposição: PEC-230/2004

Autor: JOSÉ DIVINO E OUTROS

Data de Apresentação: 28/01/2004

Ementa: Dá nova redação ao art. 57 da Constituição Federal, dispondo que o Congresso Nacional, reunir-se-á de primeiro de fevereiro a 31 de dezembro, aumentando a Sessão legislativa em dois meses e que todos os Poderes da República deverão seguir os mesmos critérios de recesso isonomicamente. Alterando a nova Constituição Federal.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Total de Assinaturas:

Confirmadas:172

Não Conferem:13

Fora do Exercício:0

Repetidas:63

Ilegíveis:0

Retiradas:0

Assinaturas Confirmadas

1-AIRTON ROVEDA (PMDB-PR)
2-ALCEU COLLARES (PDT-RS)
3-ALEX CANZIANI (PTB-PR)
4-ALMERINDA DE CARVALHO (PMDB-RJ)
5-ANDRÉ LUIZ (PMDB-RJ)
6-ANÍBAL GOMES (PMDB-CE)
7-ANN PONTES (PMDB-PA)
8-ANSELMO (PT-RO)
9-ANTÔNIO CARLOS BIFFI (PT-MS)
10-ANTONIO NOGUEIRA (PT-AP)
11-ARACELY DE PAULA (PL-MG)
12-ARIOSTO HOLANDA (PSDB-CE)
13-ARNON BEZERRA (PTB-CE)
14-ARY VANAZZI (PT-RS)
15-ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA)
16-ASSIS MIGUEL DO COUTO (PT-PR)
17-B. SÁ (PPS-PI)
18-BABÁ (S.PART.-PA)
19-BENJAMIN MARANHÃO (PMDB-PB)
20-BETO ALBUQUERQUE (PSB-RS)
21-BISPO RODRIGUES (PL-RJ)
22-BONIFÁCIO DE ANDRADA (PSDB-MG)
23-CARLOS MOTA (PL-MG)
24-CARLOS NADER (PFL-RJ)
25-CARLOS SANTANA (PT-RJ)
26-CÉSAR MEDEIROS (PT-MG)

27-CEZAR SCHIRMER (PMDB-RS)
28-CHICO ALENCAR (PT-RJ)
29-CHICO DA PRINCESA (PL-PR)
30-CLÓVIS FECURY (PFL-MA)
31-COLOMBO (PT-PR)
32-CONFÚCIO MOURA (PMDB-RO)
33-CUSTÓDIO MATTOS (PSDB-MG)
34-DANIEL ALMEIDA (PCdoB-BA)
35-DARCI COELHO (PFL-TO)
36-DELEY (PV-RJ)
37-DELFIN NETTO (PP-SP)
38-DERVAL DE PAIVA (PMDB-TO)
39-DILCEU SPERAFICO (PP-PR)
40-DR. BENEDITO DIAS (PP-AP)
41-DR. EVILÁSIO (PSB-SP)
42-DR. FRANCISCO GONÇALVES (PTB-MG)
43-DR. RIBAMAR ALVES (PSB-MA)
44-DR. ROSINHA (PT-PR)
45-DURVAL ORLATO (PT-SP)
46-EDMAR MOREIRA (PL-MG)
47-EDNA MACEDO (PTB-SP)
48-EDSON DUARTE (PV-BA)
49-EDUARDO BARBOSA (PSDB-MG)
50-EDUARDO CUNHA (PMDB-RJ)
51-EDUARDO SCIARRA (PFL-PR)
52-ELIMAR MÁXIMO DAMASCENO (PRONA-SP)
53-ENIO BACCI (PDT-RS)

54-ENIVALDO RIBEIRO (PP-PB)
 55-FÉLIX MENDONÇA (PFL-BA)
 56-FERNANDO DINIZ (PMDB-MG)
 57-FERNANDO GONÇALVES (-)
 58-FRANCISCO APPIO (PP-RS)
 59-FRANCISCO GARCIA (PP-AM)
 60-FRANCISCO RODRIGUES (PFL-RR)
 61-GILBERTO KASSAB (PFL-SP)
 62-GILBERTO NASCIMENTO (PMDB-SP)
 63-GONZAGA MOTA (PSDB-CE)
 64-GUILHERME MENEZES (PT-BA)
 65-GUSTAVO FRUET (PMDB-PR)
 66-HELENILDO RIBEIRO (PSDB-AL)
 67-HENRIQUE AFONSO (PT-AC)
 68-HENRIQUE EDUARDO ALVES (PMDB-RN)
 69-HERCULANO ANGHINETTI (PP-MG)
 70-INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE)
 71-INALDO LEITÃO (PL-PB)
 72-IVAN RANZOLIN (PP-SC)
 73-IVO JOSÉ (PT-MG)
 74-JAIME MARTINS (PL-MG)
 75-JEFFERSON CAMPOS (PMDB-SP)
 76-JOÃO BATISTA (PFL-SP)
 77-JOÃO CALDAS (PL-AL)
 78-JOÃO CAMPOS (PSDB-GO)
 79-JOÃO MENDES DE JESUS (PSL-RJ)
 80-JOÃO PIZZOLATTI (PP-SC)
 81-JOSÉ BORBA (PMDB-PR)
 82-JOSÉ CHAVES (PTB-PE)
 83-JOSÉ DIVINO (PMDB-RJ)
 84-JOSÉ EDUARDO CARDOZO (PT-SP)
 85-JOSÉ LINHARES (PP-CE)
 86-JOSÉ MILITÃO (PTB-MG)
 87-JOSÉ PIMENTEL (PT-CE)
 88-JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PFL-DF)
 89-JÚLIO DELGADO (PPS-MG)
 90-JULIO LOPES (PP-RJ)
 91-JURANDIR BOIA (PSB-AL)
 92-LAVOISIER MAIA (PSB-RN)
 93-LEANDRO VILELA (PMDB-GO)
 94-LEONARDO MATTOS (PV-MG)
 95-LEONARDO MONTEIRO (PT-MG)
 96-LEONARDO VILELA (PP-GO)
 97-LUCIANA GENRO (S.PART.-RS)
 98-LUCIANO LEITOA (PSB-MA)
 99-LUCIANO ZICA (PT-SP)
 100-LUIS CARLOS HEINZE (PP-RS)
 101-LUIZ BASSUMA (PT-BA)
 102-LUIZ SÉRGIO (PT-RJ)
 103-MANATO (PDT-ES)
 104-MARCELINO FRAGA (PMDB-ES)
 105-MARCELO ORTIZ (PV-SP)
 106-MARCONDES GADELHA (PTB-PB)
 107-MARCOS ABRAMO (PFL-SP)
 108-MARIA DO CARMO LARA (PT-MG)
 109-MARIA DO ROSÁRIO (PT-RS)
 110-MARIA HELENA (PPS-RR)
 111-MÁRIO ASSAD JÚNIOR (PL-MG)
 112-MAURÍCIO RABELO (PL-TO)
 113-MAURO BENEVIDES (PMDB-CE)
 114-MAURO LOPES (PMDB-MG)
 115-MEDEIROS (PL-SP)
 116-MENDES RIBEIRO FILHO (PMDB-RS)
 117-MILTON CARDIAS (PTB-RS)
 118-MOACIR MICHELETTO (PMDB-PR)
 119-NEIVA MOREIRA (PDT-MA)
 120-NELSON MARQUEZELLI (PTB-SP)
 121-NELSON PROENÇA (PPS-RS)
 122-NELSON TRAD (PMDB-MS)
 123-NEUCIMAR FRAGA (PL-ES)
 124-NILTON BAIANO (PP-ES)
 125-ODAIR (PT-MG)
 126-ORLANDO DESCONSI (PT-RS)
 127-OSMÂNIO PEREIRA (PTB-MG)
 128-OSMAR SERRAGLIO (PMDB-PR)
 129-OSVALDO BIOLCHI (PMDB-RS)
 130-OSVALDO REIS (-)
 131-PAES LANDIM (PFL-PI)
 132-PASTOR PEDRO RIBEIRO (PMDB-CE)
 133-PAULO BALTAZAR (PSB-RJ)
 134-PAULO BAUER (PFL-SC)
 135-PAULO FEIJÓ (PSDB-RJ)
 136-PAULO GOUVÊA (PL-RS)
 137-PAULO KOBAYASHI (PSDB-SP)
 138-PAULO ROCHA (PT-PA)
 139-PEDRO CHAVES (PMDB-GO)
 140-PEDRO NOVAIS (PMDB-MA)
 141-POMPEO DE MATTOS (PDT-RS)
 142-PROFESSOR IRAPUAN TEIXEIRA (PP-SP)
 143-RAUL JUNGSMANN (PPS-PE)
 144-REGINALDO LOPES (PT-MG)
 145-REINALDO BETÃO (PL-RJ)
 146-RENATO CASAGRANDE (PSB-ES)
 147-RICARDO RIQUE (PL-PB)
 148-ROBERTO PESSOA (PL-CE)
 149-ROMEU QUEIROZ (PTB-MG)
 150-RONALDO VASCONCELLOS (PTB-MG)
 151-RONIVON SANTIAGO (PP-AC)
 152-RUBENS OTONI (PT-GO)
 153-SERAFIM VENZON (PSDB-SC)
 154-SEVERIANO ALVES (PDT-BA)
 155-TARCISIO ZIMMERMANN (PT-RS)
 156-TEREZINHA FERNANDES (PT-MA)
 157-THELMA DE OLIVEIRA (PSDB-MT)
 158-VANDER LOUBET (PT-MS)
 159-VICENTINHO (PT-SP)
 160-VIEIRA REIS (PMDB-RJ)
 161-VIGNATTI (PT-SC)
 162-VILMAR ROCHA (PFL-GO)
 163-VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT-MG)
 164-WAGNER LAGO (PP-MA)
 165-WALTER FELDMAN (PSDB-SP)
 166-WALTER PINHEIRO (PT-BA)
 167-WANDERVAL SANTOS (PL-SP)
 168-WILSON SANTOS (PSDB-MT)

169-ZÉ GERALDO (PT-PA)
170-ZÉ LIMA (PP-PA)
171-ZICO BRONZEADO (PT-AC)
172-ZONTA (PP-SC)

Assinaturas que Não Conferem

1-ADÃO PRETTO (PT-RS)
2-CARLOS DUNGA (PTB-PB)
3-DR. HELENO (PP-RJ)
4-EDISON ANDRINO (PMDB-SC)
5-EDUARDO VALVERDE (PT-RO)
6-FRANCISCO DORNELLES (PP-RJ)
7-MOREIRA FRANCO (PMDB-RJ)
8-NÉLIO DIAS (PP-RN)
9-PAULO RUBEM SANTIAGO (PT-PE)
10-PROMOTOR AFONSO GIL (PDT-PI)
11-RAFAEL GUERRA (PSDB-MG)
12-WELLINGTON ROBERTO (PL-PB)
13-WILSON SANTIAGO (PMDB-PB)

Assinaturas Repetidas

1-AIRTON ROVEDA (PMDB-PR)
2-ANTONIO NOGUEIRA (PT-AP)
3-ASSIS MIGUEL DO COUTO (PT-PR)
4-B. SÁ (PPS-PI)
5-BETO ALBUQUERQUE (PSB-RS)
6-CARLOS NADER (PFL-RJ)
7-CARLOS SANTANA (PT-RJ)
8-CEZAR SCHIRMER (PMDB-RS)
9-CHICO DA PRINCESA (PL-PR)
10-COLOMBO (PT-PR)
11-CUSTÓDIO MATTOS (PSDB-MG)
12-DERVAL DE PAIVA (PMDB-TO)
13-DR. EVILÁSIO (PSB-SP)
14-DR. FRANCISCO GONÇALVES (PTB-MG)
15-DURVAL ORLATO (PT-SP)
16-EDUARDO BARBOSA (PSDB-MG)

17-ELIMAR MÁXIMO DAMASCENO (PRONA-SP)
18-ENIO BACCI (PDT-RS)
19-FÉLIX MENDONÇA (PFL-BA)
20-FRANCISCO DORNELLES (PP-RJ)
21-FRANCISCO GARCIA (PP-AM)
22-FRANCISCO RODRIGUES (PFL-RR)
23-GUSTAVO FRUET (PMDB-PR)
24-JOÃO BATISTA (PFL-SP)
25-JOÃO CAMPOS (PSDB-GO)
26-JOÃO MENDES DE JESUS (PSL-RJ)
27-JOÃO PIZZOLATTI (PP-SC)
28-JOSÉ MILITÃO (PTB-MG)
29-JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PFL-DF)
30-JÚLIO DELGADO (PPS-MG)
31-LEONARDO VILELA (PP-GO)
32-LUCIANO ZICA (PT-SP)
33-LUIZ SÉRGIO (PT-RJ)
34-MARCELO ORTIZ (PV-SP)
35-MARCONDES GADELHA (PTB-PB)
36-MAURÍCIO RABELO (PL-TO)
37-MEDEIROS (PL-SP)
38-MILTON CARDIAS (PTB-RS)
39-MOACIR MICHELETTO (PMDB-PR)
40-NELSON TRAD (PMDB-MS)
41-NILTON BAIANO (PP-ES)
42-OSVALDO BIOLCHI (PMDB-RS)
43-PAULO BAUER (PFL-SC)
44-PAULO FEIJÓ (PSDB-RJ)
45-PAULO RUBEM SANTIAGO (PT-PE)
46-RONALDO VASCONCELLOS (PTB-MG)
47-SERAFIM VENZON (PSDB-SC)
48-TARCISIO ZIMMERMANN (PT-RS)
49-VIGNATTI (PT-SC)
50-VILMAR ROCHA (PFL-GO)
51-WILSON SANTIAGO (PMDB-PB)
52-ZÉ LIMA (PP-PA)
53-ZICO BRONZEADO (PT-AC)

Seção de Registro e Controle e de Análise de Proposições

Ofício nº 11/2004

Brasília, 29 de janeiro de 2004

Senhor Secretário-Geral:

Comunico a Vossa Senhoria que a Proposta de Emenda à Constituição do José Divino, que "Dá nova redação ao art. 57 da Constituição Federal, dispondo que o Congresso Nacional, reunir-se-á de primeiro de fevereiro a 31 de dezembro, aumentando a Sessão legislativa em dois meses e que todos os Poderes da República deverão seguir os mesmos critérios de recesso isonomicamente. Alterando a nova Constituição Federal", contém número suficiente de signatários, constando a referida proposição de

172	Assinaturas confirmadas;
013	Assinaturas não confirmadas;
063	Assinaturas repetidas.

Atenciosamente,

RUTHIER DE SOUSA SILVA
Chefe

A Sua Senhoria o Senhor
Dr. MOZART VIANNA DE PAIVA
Secretário-Geral da Mesa
N E S T A

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI
--

**CONSTITUIÇÃO
DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988**

.....

**TÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES**

**CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO**

.....

**Seção VI
Das Reuniões**

Art. 57. O Congresso Nacional reunir-se-á, anualmente, na Capital Federal, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.

§ 1º As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos ou feriados.

§ 2º A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias.

§ 3º Além de outros casos previstos nesta Constituição, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal reunir-se-ão em sessão conjunta para:

I - inaugurar a sessão legislativa;

II - elaborar o regimento comum e regular a criação de serviços comuns às duas Casas;

III - receber o compromisso do Presidente e do Vice-Presidente da República;

IV - conhecer do veto e sobre ele deliberar.

§ 4º Cada uma das Casas reunir-se-á em sessões preparatórias, a partir de 1º de fevereiro, no primeiro ano da legislatura, para a posse de seus membros e eleição das respectivas Mesas, para mandato de dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

§ 5º A Mesa do Congresso Nacional será presidida pelo Presidente do Senado Federal, e os demais cargos serão exercidos, alternadamente, pelos ocupantes de cargos equivalentes na Câmara dos Deputados e no Senado Federal.

§ 6º A convocação extraordinária do Congresso Nacional far-se-á:

I - pelo Presidente do Senado Federal, em caso de decretação de estado de defesa ou de intervenção federal, de pedido de autorização para a decretação de estado de sítio e para o compromisso e a posse do Presidente e do Vice-Presidente da República;

II - pelo Presidente da República, pelos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, ou a requerimento da maioria dos membros de ambas as Casas, em caso de urgência ou interesse público relevante.

§ 7º Na sessão legislativa extraordinária, o Congresso Nacional somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocado, ressalvada a hipótese do valor do § 8º, vedado o pagamento de parcela indenizatória em valor superior ao do subsídio mensal.

** § 7º com redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 11/09/2001.*

§ 8º Havendo medidas provisórias em vigor na data de convocação extraordinária do Congresso Nacional, serão elas automaticamente incluídas na pauta da convocação.

** § 8º acrescido pela Emenda Constitucional nº 32, de 11/09/2001.*

Seção VII

Das Comissões

Art. 58. O Congresso Nacional e suas Casas terão comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no respectivo regimento ou no ato de que resultar sua criação.

.....

.....

FIM DO DOCUMENTO
